



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Pregão nº 27/2026 – Forma Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº89/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação para fornecimento e instalação e conf de 5 (cinco) conjuntos multimeios integrados para salas de aula conectadas conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **20 de agosto de 2026**, com início às **8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração **de 5 (cinco) conjuntos multimeios integrados para salas de aula conectadas**, compostos por tela interativa de 75 polegadas, computador integrado no padrão OPS, sistema operacional nativo embarcado, ambiente Windows profissional, câmera e microfones integrados, softwares educacionais, acessórios de instalação, serviços de instalação, testes de funcionamento, treinamento presencial e suporte técnico em garantia, destinados à modernização dos ambientes pedagógicos da rede municipal de ensino, com vistas ao uso contínuo em atividades didáticas, colaborativas e multimídia.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Agente de Contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

- a)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- b)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- g)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do item cotado;
- c)** preço unitário por item e global indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica será comprovada por **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de soluções audiovisuais ou interativas com instalação, compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea “e” deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alínea “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato (ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, em favor do órgão licitante.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços e ou fornecimento, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local da prestação dos serviços.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. O prazo de entrega e instalação é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

17.3. A extinção da vigência não afasta as responsabilidades decorrentes de garantia, vícios ocultos, obrigações legais, sanções aplicadas, indenizações devidas ou demais efeitos jurídicos produzidos durante a execução contratual.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal compatível com o objeto efetivamente fornecido, contendo a identificação do Processo, Pregão e Contrato, a qual deverá ser acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo o termo de recebimento definitivo ou documento equivalente, relatório ou checklist de conformidade emitido pela fiscalização, relação dos equipamentos e acessórios entregues, comprovantes de licenciamento dos softwares, comprovante da realização do treinamento e termos de garantia.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. Na existência de erro na documentação fiscal, inconsistência nos dados, ausência de documentos obrigatórios ou pendência de regularização de não conformidades, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE Acompanh.: 1001- Identificação das despesas com MDE

ÓRGÃO: 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL –MDE.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PROJETO/ATIVIDADE: 1.017 REEQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 249

CÓDIGO: 4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 5798

RECURSOS: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE Acompanh.: 1001- Identificação das despesas com MDE

ÓRGÃO: 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL –MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.017 REEQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 251

CÓDIGO: 4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 7970

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:

c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total do contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação

, até (3) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 06 de agosto de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014
Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

RESPONSÁVEL: Secretária de Educação

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 5 (cinco) conjuntos multimeios integrados para salas de aula conectadas, compostos por tela interativa de 75 polegadas, computador integrado no padrão OPS, sistema operacional nativo embarcado, ambiente Windows profissional, câmera e microfones integrados, softwares educacionais, acessórios de instalação, serviços de instalação, testes de funcionamento, treinamento presencial e suporte técnico em garantia, destinados à modernização dos ambientes pedagógicos da rede municipal de ensino, com vistas ao uso contínuo em atividades didáticas, colaborativas e multimídia.

Tabela de itens:

Tabela de itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO MULTIMEIOS PARA SALAS DE AULA CONECTADAS: Especificações do MONITOR: Tamanho Diagonal: Nominal de 75 polegadas, sendo aceitas variações de até 1% para mais ou para menos. Resolução Nativa: 4K UHD (3840 x 2160 pixels), operando a 60 Hz. Qualidade de Imagem: Tecnologia do Pannel: DLED (Direct LED) ou tecnologia superior. Brilho: Mínimo de 350 cd/m ² (típico). Ângulo de Visão: Mínimo de 178° (Horizontal / Vertical). Reprodução de Cores: Mínimo de 1.07 bilhão de cores (painel de 10 bits). Contraste Estático: Mínimo de 4000:1. Superfície e Proteção: Vidro temperado com tratamento antirreflexo. Dureza mínima de nível 7 na escala Mohs. Espessura mínima de 3.2mm O espaço entre o vidro frontal e o painel LED deve ser imperceptível, afim de evitar o efeito Paralaxe, que é a diferença entre o ponto de toque e o ponto de escrita interno no painel. Tecnologia e Desempenho do Toque: Tecnologia Multitoque por sensor infravermelho (IR) ou superior, de forma integrada de fábrica ao produto. Não serão aceitos monitores com frame superior ou qualquer outro tipo de montagem do sistema de toque. Pontos de Toque: Mínimo de 40	UNIDADE	5





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



	pontos de toque simultâneos em ambiente Windows. Precisão: $\leq \pm 1\text{mm}$. o Tempo de Resposta: $\leq 6\text{ms}$. Reconhecimento de Objeto: Capaz de reconhecer objetos de toque a partir de $\varnothing 3\text{mm}$. Interface de Toque: Conexão padrão USB, com reconhecimento automático (driverless) para Windows 10/11 em computadores ligados externamente. Vida Útil Estimada do Pannel: Mínimo de 50.000 horas. Especificações do computador : O monitor deve ser fornecido com um Computador (PC) completo, pré-configurado e otimizado para a execução das aplicações especificadas. Este PC deve ser do tipo OPS (Open Pluggable Specification), de fácil acesso em caso de manutenção, sem a necessidade de inutilizar o monitor enquanto a manutenção é realizada. As especificações deste computador devem ser iguais ou superiores às descritas: Processador (CPU): Intel® Core™ i7 (mínimo da 13ª geração) – processador de referência: I7 13620H ou superior, ou AMD Ryzen™ 7 (série 7000 ou superior), ou processador com desempenho comprovadamente superior. Indicador CPU Benchmark do processador ofertado deve ser de no mínimo 23.000 pontos; Não serão aceitos processadores I5 ou inferiores. Placa-mãe: Deve possuir, no mínimo: 2x slots DIMM DDR4 (ou superior); Controlador 1x slot no padrão M.2; e chipset compatível com a geração do processador ofertado. Memória RAM: Mínimo de 16 GB tipo DDR4 3.200 MT/s ou superior, operando em conformidade com a velocidade de barramento da placa-mãe e do processador. A placa-mãe deve permitir expansão futura para, no mínimo, 32 GB de RAM. Armazenamento Primário: Mínimo de 512 GB em tecnologia SSD (Solid State Drive) com interface M.2 NVMe. Sistema operacional Windows: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, genuíno, no idioma português (Brasil), A ativação deve se dar pela respectiva chave de ativação digital (licença OEM) gravada na memória flash da BIOS do equipamento ou através de instalação de licença fornecida pelos distribuidores autorizados pela Microsoft, constantes no link: https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/distribuidores-autorizados Certificações e comprovações técnicas: O modelo de computador ofertado deve constar na lista de produtos compatíveis com o Windows: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. O chip wifi constante no computador deve ser certificado pela Anatel. Deve ser apresentada autorização do fabricante do chip ao fabricante do OPS para uso do mesmo no seu equipamento ou subsidiariamente, o OPS deve ser		
--	---	--	--





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

	homologado pelo seu próprio fabricante. Deve ser fornecido sistema de restauração completo do computador ofertado, em formato de mídia USB ou através de auto restauração do sistema operacional, com instalação completa do S.O, drivers e softwares educacionais. Conectividade do Computador: Portas USB: Mínimo de 4 portas USB. Deve possuir duas saídas de vídeo integradas, podendo ser duas saídas HDMI ou uma saída HDMI e outra saída Display port, ambas com suporte nativo à resolução 4K; Rede: Porta Ethernet RJ-45 (Gigabit 10/100/1000 Mbps). Comunicação sem Fio: Módulo Wi-Fi integrado (padrão 802.11^a a/b/g/n/ac/ax ou superior) e Bluetooth (versão 5.2 ou superior). Pelo menos uma unidade USB type C. Audio in 3.5mm e áudio out 3.5mm. Deve suportar trava do tipo Kensington diretamente no chassi, evitado remoção indevida por usuários não autorizados. O computador ofertado deve suportar a conexão de dispositivos USB conectados nas portas do monitor, reconhecendo-os como dispositivos nativos. Especificações do Sistema Operacional nativo e softwares embarcados: Plataforma: O display deve possuir um sistema operacional Android embarcado versão 13.0 ou superior, com interface intuitiva, na linguagem português do Brasil. Deve ser possível instalar aplicativos utilizando a loja de aplicativos do Google. Deve ser possível realizar atualizações do sistema operacional, assim como “formatar” o sistema, resetando as configurações do mesmo, se necessário. Deve permitir gerenciar as entradas de sistemas operacionais conectados, tanto no computador integrado quanto nos computadores externos, fazendo a troca entre os sistemas operacionais quando necessário; Deve permitir espelhamento de até 8 dispositivos externos simultaneamente, como celulares e tablets com Android, IOS ou Windows. Dentre as funções presentes no espelhamento, deve ser possível que pelo menos um dos dispositivos conectados esteja aparecendo sobre as demais janelas, tanto no Windows quanto no Android. Deve ser possível destacar ou reduzir a janela dos dispositivos conectados simultaneamente. Deve ser possível ter acesso a mecanismos de segurança contra conexões indevidas, como a autorização diretamente no monitor para solicitações de acesso e possibilidade de desconexão de dispositivos diretamente pelo operador do monitor. Deve possuir funções de administração técnica do monitor, com configurações avançadas e diagnóstico. Em caso de inoperância do computador integrado deve ser possível ao usuário desfrutar de funções mínimas presentes no software do		
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

	ambiente Windows, mesmo que no ambiente nativo, permitindo às atividades de aula continuarem normalmente. Deve possuir funções para escrita sobre qualquer janela que esteja aparecendo no monitor. Conectividade do monitor: Recursos de Hardware dedicado ao Android: Processador Octa-core. Memória RAM: 8GB. Memória de armazenamento: 128 GB. Entradas de Vídeo: Mínimo de 2x HDMI IN (versão 2.0, suportando 4K@60Hz). Deve suportar pelo menos dois computadores externos ligados com acesso a toque e imagem 4K ao mesmo tempo, podendo o usuário intercalar entre o sistema do computador integrado, do Android e dos computadores externos conforme sua necessidade. Saída de Vídeo: Mínimo de 1x HDMI OUT 4K. Portas USB: Mínimo de 3 portas USB de fácil acesso (frontal ou lateral), incluindo pelo menos uma USB 3.0 e uma porta USB Type-C com funcionalidade de dados e vídeo (DisplayPort Alternate Mode). Rede (para Android): Wi-Fi integrado (802.11 a/b/g/n/ac/ax ou superior) e Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 O monitor deve permitir a criação de um ponto de acesso (hotspot), que poderá ser utilizado pelos participantes de uma atividade sem a necessidade de conectar seus aparelhos em uma rede externa. Áudio: Alto-falantes estéreo integrados com potência mínima de 2x18W. Deve possuir câmera de vídeo, obrigatoriamente integrada ao chassi do monitor, com resolução 4k nativa; A câmera deve possuir função de busca e foco ao usuário. Deve possuir sistema de captação de áudio com no mínimo 6 microfones, integrados ao chassi do monitor touch; Softwares e Compatibilidade : O computador integrado deve ser fornecido com os softwares que contenhas as funcionalidades a seguir pré-instalados, configurados e licenciados para uso vitalício no ambiente Windows. Deve permitir anotar, escrever e apagar sobre qualquer janela ou outro software do Windows. Deve ter na sua interface, vários tipos de canetas com cores, estilos e formatos de ponta. Deve possuir galeria de imagens configurável. Deve possuir função borracha e funções diversas para apagar o conteúdo produzido de forma parcial ou total. Deve permitir criar, gerenciar, alterar a ordenação, excluir e duplicar páginas; Deve permitir salvamento ou exportação em formatos comuns, como DOC, PPT, PDF e imagem, como JPG, PNG e outros formatos abertos. Deve permitir destacar o conteúdo utilizando recursos como lupa, ocultar conteúdo parcialmente, destacar conteúdo e outros recursos lúdicos que prendam a atenção dos usuários no conteúdo. Deve possuir ferramenta própria de captura de conteúdo, sem a		
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

34
Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2025-2028
O Trabalho que Você vê!

	necessidade de acionar o comando print screen. Deve possuir ferramenta de reconhecimento de texto manuscrito e transcrição em texto digital. Deve possuir ferramenta própria de acesso à câmera integrada, permitindo capturar imagens simples e imagens em sequencia para uso no ambiente de aula. Deve possuir ferramentas matemáticas que permitam gerar formas geométricas facilmente e de forma intuitiva, além de contar com recursos como régua, compasso, transferidor, entre outras ferramentas. Deve possuir a função de página expansível, permitindo incluir conteúdos na mesma página, mesmo que o conteúdo já esteja ocupando todo o espaço, reduzir a página de tamanho e aumentar. Este recurso é conhecido popularmente como página infinita. Licenças deste software devem ser disponibilizadas gratuitamente a alunos e professores, de acordo com a demanda solicitada pela escola, sem custos adicionais. Certificações: Obrigatórias (Brasil): O monitor deve possuir certificação Anatel conforme o Ato nº 9960, de 28 de junho de 2024: https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/atos-de-certificacao-de-produtos/2024/1959-ato-9960 Segurança e EMC: O produto ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética, podendo este certificado ser apresentado no momento da entrega para o órgão. Especificações Mecânicas e Acessórios : Padrão de Montagem VESA: Compatível com o padrão VESA 800 x 400 mm. O suporte VESA deve ser fornecido junto ao equipamento, com kit de montagem para alvenaria. Acessórios Inclusos: 2x canetas passivas, 1x controle remoto, 1x cabo de alimentação (mín. 3m), 1x cabo HDMI (mín. 3m), 1x cabo USB A-B (mín. 3m), e manual em português (podendo ser versão digital) Serviços a serem executados pelo fornecedor do item 01: Instalação do equipamento e testes deverá ser realizada pela empresa vencedora, sendo vedada a subcontratação. Treinamento presencial com carga horária mínima de 6 (seis horas) para a equipe pedagógica no ato da entrega e sempre que houverem novas aquisições. Garantia e Suporte Técnico: Garantia Mínima: 24 meses para todo o sistema (tela e PC), na modalidade "on-site". Suporte Técnico (SLA): O proponente deverá comprovar assistência técnica autorizada no Brasil e garantir o primeiro atendimento a solicitações de reparo em garantia em, no máximo, 72 horas úteis após a abertura do chamado. O fornecedor deve possuir sistema de registro de atendimentos e ocorrências para o controle dos processos de garantia, atendimentos e suporte técnico. O fornecedor ou fabricante do item 01 deste certame deve		
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



	fornecer acesso pessoal e intransferível aos usuários do conjunto multimeios para: Ver e rever treinamentos sobre os recursos. Gerar certificados de participação dos treinamentos dos quais participou;		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade tecnológica da unidade escolar, de modo a viabilizar práticas pedagógicas compatíveis com as diretrizes educacionais contemporâneas e com a crescente incorporação de recursos digitais ao processo de ensino-aprendizagem.

O cenário atual evidencia limitação de meios tecnológicos adequados para uso em sala de aula, o que restringe a diversificação metodológica, dificulta a utilização de conteúdos interativos e reduz o potencial de engajamento dos estudantes.

A não contratação da solução implica riscos relevantes ao interesse público, dentre os quais se destacam: manutenção de ambiente pedagógico defasado em relação às demandas educacionais atuais; dificuldade de implementação de atividades apoiadas em cultura digital, pensamento computacional e recursos multimídia; descontinuidade ou baixa efetividade de ações de inovação educacional; e possível subaproveitamento do trabalho pedagógico que exige integração entre conteúdo, interação e conectividade.

Também há risco de ampliação de desigualdades no acesso dos alunos a experiências educacionais mediadas por tecnologia.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação de solução completa e integrada reduz a probabilidade de aquisições fragmentadas, incompatibilidades técnicas, custos adicionais de adaptação e paralisações decorrentes de instalação inadequada ou ausência de suporte.

A previsão de instalação, testes, capacitação e garantia com atendimento no local contribui para a entrada em operação segura e para a continuidade do uso institucional dos equipamentos.

A medida atende ao interesse público ao promover melhoria das condições de ensino, apoiar a atualização dos recursos pedagógicos da escola e fortalecer a qualidade do serviço educacional ofertado à comunidade.

Há alinhamento com metas institucionais voltadas à modernização da infraestrutura escolar, ao uso qualificado de tecnologia educacional e à elevação da eficiência das atividades pedagógicas.

Como ganhos esperados, destacam-se maior dinamismo das aulas, melhor aproveitamento de conteúdos digitais, incremento da participação discente, padronização dos recursos tecnológicos disponíveis e aumento da continuidade e qualidade das práticas educacionais.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de 5 conjuntos multimeios completos e integrados, destinados à utilização em salas de aula, reunindo em cada unidade recursos de exibição, interação, processamento, conectividade, captação audiovisual e softwares educacionais.

Trata-se de solução única e funcional, concebida para entrada em operação imediata após entrega, instalação, configuração, testes e treinamento da equipe usuária.

Cada conjunto é formado, no mínimo, por tela interativa de 75 polegadas com resolução adequada ao uso pedagógico, computador integrado no padrão OPS, sistema operacional nativo embarcado, ambiente Windows profissional, câmera integrada, microfones integrados, softwares educacionais licenciados, suporte de fixação, cabos, acessórios de operação e documentação técnica.

A solução inclui, ainda, serviços associados indispensáveis ao pleno funcionamento, tais como instalação física, configuração inicial, validação operacional, capacitação presencial e garantia com suporte técnico autorizado.

O funcionamento ocorre de maneira combinada.

A tela interativa viabiliza exibição de conteúdos, escrita digital, anotação sobre arquivos e interação multitoque.

O sistema embarcado permite operações nativas do equipamento, acesso a funcionalidades básicas, espelhamento e uso independente do computador integrado quando aplicável.

O módulo OPS, por sua vez, amplia a capacidade de processamento e possibilita execução de aplicações em ambiente Windows, navegação, videoconferência, produção de materiais e uso de softwares compatíveis com o contexto escolar.

Do ponto de vista operacional, o fluxo da solução compreende: fornecimento dos equipamentos; conferência e entrega nas dependências da Administração; instalação em local indicado; configuração e integração dos componentes; realização de testes de imagem, toque, áudio, câmera, conectividade e softwares; treinamento presencial dos usuários; início da operação assistida; e manutenção da cobertura de garantia durante a vigência prevista.

A Administração atuará na disponibilização dos ambientes, indicação dos pontos de instalação, acompanhamento dos testes, validação do treinamento e fiscalização da conformidade técnica do objeto entregue.

Como premissas, considera-se que os equipamentos deverão ser novos, compatíveis entre si, aptos ao uso contínuo em ambiente escolar, acompanhados de todos os itens necessários à instalação e fornecidos em condição de pleno funcionamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A solução deverá assegurar usabilidade, desempenho e suporte adequados, evitando dependência de contratações complementares para seu funcionamento básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar adequação pedagógica, compatibilidade técnica, desempenho mínimo esperado, durabilidade e suporte, sem impor exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade.

1. Requisitos obrigatórios

- **Técnicos do equipamento:** fornecimento de conjunto multimeios completo com tela interativa de 75 polegadas, resolução mínima 4K, tecnologia apropriada ao uso contínuo em ambiente escolar, superfície resistente e antirreflexo, recurso multitoque e escrita digital com boa precisão.
- **Processamento e sistemas:** computador integrado em padrão OPS, sistema operacional nativo embarcado e ambiente Windows profissional genuíno, com desempenho compatível com aplicações educacionais, multimídia, navegação e videoconferência.
- **Captação audiovisual:** câmera integrada com capacidade compatível com uso institucional e sistema de microfones integrados aptos a reuniões, gravações e atividades híbridas.
- **Softwares:** disponibilização de softwares educacionais licenciados, com recursos de anotação, edição, exportação de arquivos, compartilhamento de conteúdo e ferramentas usuais para uso didático.
- **Conectividade:** portas e interfaces compatíveis com conexão de dispositivos externos, rede cabeada e sem fio, Bluetooth, espelhamento de tela e alternância entre fontes de imagem e toque, quando aplicável.
- **Acessórios:** inclusão de suporte compatível, kit de fixação, cabos necessários, canetas, controle remoto e manuais em português, em meio físico ou digital.
- **Condição do bem:** todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e plenamente compatíveis entre si.
- **Instalação e configuração:** instalação completa pela contratada, com montagem, fixação, configuração inicial e testes de funcionamento.
- **Treinamento:** realização de treinamento presencial para equipe pedagógica e/ou usuários designados pela Administração, abordando operação básica, recursos interativos e boas práticas de uso.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Garantia e suporte:** garantia mínima de 24 meses para o conjunto completo, com atendimento no local, registro formal dos chamados e estrutura de suporte técnico autorizada no Brasil.
- **Conformidade:** atendimento às normas técnicas aplicáveis, regularidade das licenças de software e homologação da Anatel quando exigível para componentes de telecomunicação.

2. Requisitos operacionais e de desempenho

- Entrada em operação após instalação e testes, sem necessidade de aquisição complementar para funcionamento essencial.
- Estabilidade operacional compatível com uso pedagógico rotineiro.
- Qualidade de imagem, toque, áudio e conectividade adequadas ao uso coletivo em sala de aula.
- Facilidade de manutenção, preferencialmente com arquitetura que permita substituição do módulo computacional sem inutilização da tela.

3. Requisitos desejáveis

- Recursos adicionais de espelhamento simultâneo de múltiplos dispositivos.
- Ferramentas nativas de gravação, reconhecimento de escrita e compartilhamento de conteúdos.
- Funcionalidades de administração e atualização simplificada do ambiente.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de solicitação de orçamento encaminhada por e-mail a fornecedores do segmento, com descrição completa do objeto e das especificações técnicas mínimas exigidas. Foram recebidas 3 (três) propostas comerciais em maio de 2026, todas contemplando o mesmo escopo de fornecimento — equipamentos, instalação, treinamento e garantia on-site de 24 meses. A documentação comprobatória (e-mails de solicitação e orçamentos assinados) encontra-se juntada ao processo no documento de Pesquisa de Preços.

A apuração deverá priorizar, sempre que possível, a combinação de múltiplas fontes, tais como contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, painéis de preços, sítios eletrônicos especializados, propostas comerciais e consulta direta a fornecedores do ramo.

Para fins de estimativa, a unidade de medida adotada é unidade de conjunto multimeios completo, compreendendo tela interativa, módulo OPS, sistemas, câmera, microfones, softwares, acessórios, instalação, testes, treinamento e garantia.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Memória de cálculo resumida:

O valor global estimado da contratação é de R\$ 168.166,65 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a R\$ 33.633,33 por unidade, obtido pela média aritmética simples dos três orçamentos coletados: Reyvi Soluções Ltda. — R\$ 29.900,00; Andre L T de Souza Comércio e Representação — R\$ 36.000,00; Wellington Vinicius Gomes de Oliveira — R\$ 35.000,00. Nenhum valor foi desconsiderado, pois todos são compatíveis com o mercado. A memória de cálculo completa, com identificação das fontes, datas e valores coletados, consta do documento de Pesquisa de Preços juntado aos autos.

Na consolidação do preço de referência foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a preservar a representatividade da amostra e a aderência ao mercado. Nenhum dos três valores foi descartado, pois todos se mostraram compatíveis com as condições normais de fornecimento do objeto.

O documento de Pesquisa de Preços encontra-se juntado aos autos, contendo a identificação completa dos fornecedores consultados, CNPJs, datas, valores e memória de cálculo, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto compreenderá o fornecimento integral da solução, desde a entrega dos equipamentos até sua entrada em operação, observados os locais indicados pela Administração e as condições definidas no instrumento convocatório e no contrato.

Etapas de execução

- **Planejamento inicial:** após a emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá alinhar com a Administração o cronograma de entrega, instalação e treinamento, bem como confirmar os ambientes de implantação.
- **Entrega dos equipamentos:** a contratada deverá entregar os conjuntos completos, acondicionados adequadamente, acompanhados de nota fiscal, manuais, termos de garantia e relação dos componentes fornecidos.
- **Instalação e configuração:** a contratada realizará a montagem, fixação, conexão elétrica e lógica compatível, configuração inicial dos sistemas, ativação dos softwares e integração dos periféricos.
- **Testes operacionais:** deverão ser executados testes de imagem, toque, áudio, câmera, conectividade, funcionamento do módulo OPS, sistema embarcado e softwares educacionais.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Treinamento presencial:** a contratada ministrará capacitação presencial à equipe indicada pela Administração, abrangendo operação básica, uso pedagógico dos recursos, cuidados de conservação e abertura de chamados.

- **Encerramento da implantação:** após a conclusão dos testes e do treinamento, será formalizado o aceite correspondente, iniciando-se a contagem da garantia contratual.

Responsabilidades

- **Contratada:** fornecer todos os equipamentos e acessórios, realizar instalação completa, testes, treinamento, correção de falhas identificadas e suporte em garantia.

- **Administração:** disponibilizar acesso aos ambientes, indicar responsáveis pelo acompanhamento, fiscalizar a execução e realizar os atos de recebimento.

Prazos e marcos

Os prazos específicos de entrega, instalação e treinamento deverão constar do edital e do contrato. Recomenda-se que o prazo de entrega e instalação não supere 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, dado que os equipamentos especificados possuíam disponibilidade regular no mercado nacional.

Recomenda-se que a execução observe marcos objetivos: entrega dos equipamentos, conclusão da instalação, realização dos testes, treinamento dos usuários e emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos intermediários definidos pela Administração.

Critérios de aceite

- conformidade entre os itens entregues e as especificações mínimas exigidas;
- integridade física dos equipamentos e acessórios;
- funcionamento regular da tela, do toque, do módulo OPS, do sistema embarcado, da câmera, dos microfones e da conectividade;
- instalação concluída com segurança e adequação ao ambiente;
- treinamento efetivamente realizado;
- entrega da documentação técnica e dos termos de garantia.

Na hipótese de inconformidades, a contratada deverá promover substituição, ajuste ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A gestão do contrato será realizada pela Administração, mediante designação formal de gestor do contrato e fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar conformidade, atestar recebimentos e adotar providências diante de falhas ou descumprimentos.

Competências básicas • Gestor do contrato: coordenar a execução contratual, controlar prazos, providenciar comunicações formais, acompanhar resultados e instruir eventuais medidas de reequilíbrio, prorrogação, aplicação de penalidades ou rescisão, quando cabíveis.

• **Fiscal técnico/administrativo:** verificar entrega, instalação, testes, treinamento, documentação, atendimento em garantia e conformidade com as especificações e obrigações assumidas.

Monitoramento e instrumentos de controle • registro de ordens de fornecimento, entregas e instalações; • checklists de conformidade técnica e funcional; • registro formal de chamados em garantia e respectivas soluções; • relatórios de acompanhamento emitidos pela fiscalização, sempre que necessário; • documentação comprobatória para recebimento e pagamento.

Indicadores de Desempenho (KPIs) e SLAs Referenciais

Como parâmetros de acompanhamento da execução contratual, adotam-se os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de verificação	Referência mínima
Conformidade da entrega	Itens entregues em relação ao contratado	100% dos itens conforme especificação
Instalação operacional	Testes de funcionamento concluídos	100% das unidades instaladas e operantes
Treinamento realizado	Lista de presença e registro da capacitação	100% das turmas previstas atendidas
Primeiro atendimento a chamado em garantia	Registro de abertura e resposta	72 horas úteis após abertura do chamado
Solução/reparo de chamado em garantia	Registro de abertura e resposta	5 (cinco) dias úteis após abertura do chamado
Solução de não conformidades	Correção/substituição de falhas apontadas	Dentro do prazo fixado pela fiscalização em eventual notificação

O descumprimento reiterado dos indicadores poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Tratamento de não conformidades

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo de glosa, suspensão do aceite, recusa de recebimento ou aplicação das sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



As ocorrências deverão ser formalmente registradas, com descrição do problema, prazo concedido e evidência da solução adotada.

Sanções e gatilhos Poderão ensejar aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa: atraso injustificado na entrega ou instalação, fornecimento em desacordo com as especificações, não realização do treinamento, reincidência de falhas, descumprimento de prazos de garantia, recusa em substituir item defeituoso ou qualquer inexecução total ou parcial do ajuste.

Os gatilhos para sanção serão apurados a partir dos registros da fiscalização e dos descumprimentos objetivamente verificados.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias e horários previamente ajustados, acompanhada da documentação pertinente e da conferência física dos volumes e componentes.

O objeto somente será considerado regularmente entregue quando acompanhado de nota fiscal, relação dos itens fornecidos, manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos no contrato.

Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e a verificação inicial da quantidade, da integridade física aparente e da correspondência entre os itens apresentados e os documentos de remessa, sem prejuízo da posterior análise técnica e funcional.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo dependerá da conclusão satisfatória da instalação, configuração, testes operacionais, entrega da documentação e realização do treinamento, bem como da confirmação de que os bens atendem às especificações contratadas.

Caso sejam identificadas falhas, incompatibilidades ou pendências, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada.

Garantias e documentos exigidos

- nota fiscal correspondente ao fornecimento;
- relação detalhada dos equipamentos e acessórios entregues;
- manuais e documentação técnica em português ou com conteúdo suficiente para operação;
- termos de garantia do fabricante e/ou da contratada;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- comprovação das licenças dos softwares fornecidos, quando aplicável;
- registro do treinamento realizado, quando exigido para aceite.

Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal competente, observados os prazos administrativos previstos no edital/contrato e a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada quando exigível na fase de pagamento.

O desembolso estará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto, podendo haver glosa proporcional em caso de entrega parcial, pendência não sanada, descumprimento contratual ou execução em desconformidade.

Serão observadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

Na existência de erro na documentação fiscal, inconsistência nos dados, ausência de documentos obrigatórios ou pendência de regularização de não conformidades, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor, considerando o exposto do artigo 176 inciso ii da lei federal nº 14.133/2021 esta licitação será realizada de forma Presencial. Será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Critério de julgamento

O critério de julgamento mais adequado ao objeto é o de menor preço, adotado sobre o valor global do lote/objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas e as condições de execução estabelecidas.

Tal critério mostra-se compatível com a natureza padronizável da solução e favorece a seleção da proposta mais vantajosa sem afastar a exigência de conformidade técnica.

Justificativa da escolha do critério

Embora a solução possua componentes tecnológicos múltiplos, seus requisitos podem ser descritos objetivamente em edital, permitindo comparação por preço entre propostas equivalentes.

Não se verifica, em princípio, necessidade de adoção de técnica e preço, pois o diferencial esperado reside no atendimento às especificações e não em metodologia intelectual complexa.

Documentos de habilitação





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Habilitação jurídica:** atos constitutivos, registro empresarial ou documentos equivalentes, conforme a natureza jurídica do licitante.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** prova de inscrição no CPF/CNPJ pertinente, regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, regularidade relativa ao FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da lei.
- **Qualificação técnico-operacional:** atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) fornecimento anterior de conjunto de soluções audiovisuais/interativas com instalação, compatíveis em características e complexidade com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **Qualificação econômico-financeira:** quando prevista no edital e cabível ao objeto, poderão ser exigidos documentos como certidão negativa de falência e demonstrações contábeis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedada a imposição de condições excessivas, irrelevantes ou sem pertinência com o objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida possui adequação orçamentária, correndo à conta de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme a dotação indicada pela unidade demandante.

Classificação da despesa: a despesa deverá ser apropriada em natureza de despesa compatível com aquisição de equipamentos e material permanente, a ser indicada pela área contábil/orçamentária no momento da emissão da reserva e do empenho.

Dotação orçamentária: será utilizada a dotação consignada pelo departamento de contabilidade, observada a disponibilidade no exercício financeiro correspondente e a correta vinculação ao programa/ação orçamentária da educação.

Disponibilidade: a contratação somente deverá ser formalizada após a confirmação de saldo suficiente pela área competente e a emissão da respectiva reserva orçamentária.

Providências em caso de insuficiência: caso a dotação disponível se revele insuficiente para suportar integralmente a despesa, deverá ser previamente adotada a providência de suplementação ou abertura de crédito adicional, nos termos da legislação orçamentária aplicável, vedada a contratação sem a correspondente cobertura orçamentária.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Lagoa dos Três Cantos/RS, 10 de junho de 2026.



Nome: Ires Margarida Fath
CPF: ***.653.260-**

Assinado com certificado digital avançado

IRES MARGARIDA FATH,

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2026

OBJETO:

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial é de;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1			UN	5		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).							

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação/ Agente de Contratação

Processo Licitatório nº:89/2026

Pregão nº:27/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:.....

Endereço:

Município/UF:.....

Telefone:.....

E-mail:.....

Representante Legal:

CPF:.....

DECLARAÇÕES

O licitante acima identificado, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital em epígrafe e à legislação vigente, que:

- ☐ a) Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.
- ☐ b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- ☐ c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ☐ d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
- ☐ e) Enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar** ou **Sociedade Cooperativa de Consumo**, conforme o caso, cumprindo os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. *(Assinalar somente quando aplicável.)*
- ☐ f) No ano-calendário de realização da licitação, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. *(Assinalar somente quando aplicável.)*





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- g) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O declarante afirma serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.

Local e data:

Nome do Representante Legal

CPF:

Assinatura:

Observações:

1. Esta declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 4.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação

Processo Licitatório nº:87/2026

Pregão nº:27/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la perante o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS na sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, outorgando-lhe amplos poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, negociar preços, requerer vista de documentos e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou dele desistir, assinar atas e declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Declara, ainda, que são verdadeiras as informações prestadas e que o(s) signatário(s) desta carta detém(êm) poderes para a presente outorga, conforme ato constitutivo que a acompanha.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Observações:

2. Esta carta deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 3.3 do Edital.
3. Deverá estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social, estatuto ou documento de eleição dos administradores).
4. Caso o contrato social ou o estatuto exija a assinatura de mais de uma pessoa para a outorga, a falta de qualquer uma invalida o documento, conforme a Observação 2 do item 3.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ nº....., com sede na (rua/av.)....., nº....., Bairro:....., na cidade de(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de(UF), na (rua/av.)....., nº.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº89/2026, Pregão nº27/2026- Presencial, constituindo-se documentos vinculados e integrantes deste Contrato, para todos os fins legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, instalação e configuração de 5 (cinco) conjuntos multimeios completos destinados à EMEF Professora Eida da Silveira, compreendendo tela interativa de 75 polegadas, computador integrado no padrão OPS, sistemas operacionais, softwares educacionais licenciados, câmera, microfones, acessórios, suporte de fixação, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento presencial, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e suporte técnico no local.

1.2. Cada conjunto multimeios deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, plenamente compatível entre seus componentes e apto ao funcionamento integral, sem necessidade de aquisição complementar pela CONTRATANTE para as funcionalidades essenciais previstas neste Contrato.

1.3. O objeto deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos e funcionalidades: tela interativa de 75 polegadas, com resolução mínima 4K; tecnologia adequada ao uso contínuo em ambiente escolar; superfície resistente e antirreflexo; recurso multitoque e escrita digital com precisão compatível com o uso pedagógico; computador integrado no padrão OPS; ambiente Windows 11 Professional genuíno; sistema operacional Android embarcado em português do Brasil; desempenho compatível com aplicações educacionais, multimídia, navegação, videoconferência e produção de conteúdo; câmera integrada com capacidade compatível com uso institucional e atividades híbridas; sistema de microfones integrados; softwares educacionais instalados e licenciados de forma permanente; recursos de anotação, edição, exportação de arquivos, reconhecimento de escrita, captura de conteúdo, compartilhamento de conteúdo, gravação e ferramentas usuais para uso didático; recursos de espelhamento simultâneo de múltiplos dispositivos; entradas e saídas compatíveis com conexão de dispositivos externos; rede cabeada e sem fio; conectividade Bluetooth; alternância entre fontes de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



imagem e toque; suporte compatível com padrão VESA; kit de fixação em alvenaria; cabos necessários ao funcionamento da solução; canetas, controle remoto e demais acessórios indispensáveis; manuais em português, em meio físico ou digital; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto completo; e suporte técnico autorizado no Brasil, com atendimento no local de instalação.

1.4. Os componentes de telecomunicação deverão possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, quando exigível pela regulamentação aplicável.

1.5. Os softwares fornecidos deverão possuir licenças regulares, válidas e compatíveis com a finalidade educacional e institucional prevista neste Contrato, vedado o fornecimento de programas sem licenciamento válido, versões de avaliação, licenças temporárias não previstas ou programas com restrições incompatíveis com o uso pela CONTRATANTE.

1.6. Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da contratada, prevalecendo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço proposto para o fornecimento do objeto desta licitação é o constante na tabela abaixo, contemplando todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas, preparação para entrega, garantia, assistência, deslocamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			UN		R\$	R\$

2.3. Não será devido pagamento adicional por atividade, material, componente, serviço, deslocamento ou providência necessária ao atendimento integral do objeto contratado.

2.4. A CONTRATADA não poderá pleitear revisão de preço fundada em erro na elaboração de sua proposta, subestimação de custos, variação ordinária de mercado, dificuldade de obtenção de componentes, alteração de fornecedores, custos logísticos previsíveis ou fato inerente ao risco normal de sua atividade econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO

3.1. A execução contratual ocorrerá pelo regime de fornecimento integral, com entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento presencial e prestação de garantia técnica no local.

3.2. A CONTRATADA deverá executar todas as etapas necessárias à entrada em operação dos equipamentos, sem transferência de custos, responsabilidades ou providências técnicas à CONTRATANTE.

3.3. O fornecimento compreenderá, obrigatoriamente as etapas de planejamento inicial da implantação; entrega dos equipamentos e acessórios; conferência física dos volumes e componentes; montagem e fixação dos equipamentos; conexão elétrica e lógica compatível com o ambiente de instalação; instalação e configuração dos sistemas operacionais; instalação, ativação e licenciamento dos softwares; integração dos periféricos e acessórios; execução dos testes funcionais; correção de falhas e inconformidades; treinamento presencial dos usuários indicados pela CONTRATANTE;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



entrega da documentação técnica, dos manuais e dos termos de garantia; atendimento técnico durante o período de garantia contratual.

3.4. A instalação deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação dessa etapa.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, transporte, seguro, embalagens, descarga, montagem, fixação, testes e todos os demais recursos necessários à execução integral do objeto.

3.6. A CONTRATADA responderá integralmente pela compatibilidade entre a tela interativa, o módulo OPS, os sistemas operacionais, os softwares, a câmera, os microfones, os acessórios e os elementos de conectividade fornecidos.

3.7. A entrega deverá ocorrer no local indicado formalmente pela CONTRATANTE, em dias úteis e em horário previamente ajustado com o gestor ou fiscal do Contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, antes do início da instalação, cronograma executivo contendo a data prevista para montagem e fixação; data prevista para configuração e testes; data prevista para realização do treinamento; identificação da equipe técnica responsável pela execução.

3.9. O treinamento presencial deverá ser realizado com carga horária mínima de 6 (seis) horas após a instalação e os testes operacionais, abrangendo, no mínimo, operação básica da tela interativa; uso do sistema Android embarcado; uso do ambiente Windows Professional; utilização do módulo OPS; operação dos recursos de toque e escrita digital; uso dos softwares educacionais; compartilhamento e espelhamento de conteúdo; utilização da câmera e dos microfones; cuidados básicos de conservação; procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

3.10. O treinamento deverá ser comprovado por lista de presença, registro da atividade e documento emitido pela CONTRATADA contendo a identificação do instrutor, a data, a carga horária, os conteúdos abordados e os participantes.

3.11. O atraso na execução somente será considerado justificado mediante requerimento formal da CONTRATADA, apresentado antes do término do prazo contratual, acompanhado de comprovação objetiva do fato impeditivo e aceito expressamente pela CONTRATANTE.

3.12. A ocorrência de fato alheio à vontade da CONTRATADA não afastará sua responsabilidade quando decorrer de falha de planejamento, indisponibilidade de estoque, dificuldade de logística, insuficiência de pessoal, erro de dimensionamento, atraso de fornecedor ou situação previsível no ramo de atividade.

3.13. O **recebimento provisório** ocorrerá após a entrega e a verificação inicial da quantidade, da integridade física aparente e da correspondência entre os itens apresentados e os documentos de remessa, sem prejuízo da posterior análise técnica e funcional.

3.14. O **recebimento definitivo** dependerá da conclusão satisfatória da instalação, configuração, testes operacionais, entrega da documentação e realização do treinamento, bem como da confirmação de que os bens atendem às especificações contratadas.

3.15. Caso sejam identificadas falhas, incompatibilidades ou pendências, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada.

3.16. Na hipótese de inconformidades, a contratada deverá promover a substituição, o ajuste ou a correção, sem ônus adicional para a contratante, no prazo fixado pela fiscalização.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal compatível com o objeto efetivamente fornecido, contendo a identificação do Processo, Pregão e Contrato, a qual deverá ser acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo o termo de recebimento definitivo ou documento equivalente, relatório ou checklist de conformidade emitido pela fiscalização, relação dos equipamentos e acessórios entregues, comprovantes de licenciamento dos softwares, comprovante da realização do treinamento e termos de garantia.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5. Na existência de erro na documentação fiscal, inconsistência nos dados, ausência de documentos obrigatórios ou pendência de regularização de não conformidades, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Contrato, Edital, Termo de Referência, e sua proposta, fornecendo 5 (cinco) conjuntos multimeios completos, novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e plenamente compatíveis entre si;

II - Entregar os conjuntos completos, acondicionados adequadamente, acompanhados de nota fiscal, manuais, termos de garantia e relação dos componentes fornecidos, sendo que deverão ser entregues e instalados em dias úteis e em horário previamente ajustado com o gestor ou fiscal do Contrato;

III - Realizar a instalação e configuração completa, incluindo a montagem, fixação, conexão elétrica e lógica compatível, configuração inicial dos sistemas, ativação dos softwares e integração dos periféricos;

IV - Responder por vícios, defeitos, falhas, divergências de especificação e inconformidades do objeto, promovendo a correção ou substituição necessária sem custo adicional para a CONTRATANTE;

V - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos e apresentar os documentos que forem exigidos para acompanhamento da execução;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes do contrato;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



VIII - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos pactuados;

IX - Assegurar que a instalação seja realizada com segurança, estabilidade e adequação aos ambientes indicados;

X - Fornecer sistemas operacionais genuínos, softwares licenciados e documentação comprobatória da regularidade das licenças;

XI- Realizar testes de imagem, toque, áudio, câmera, conectividade, funcionamento do módulo OPS, sistema embarcado e softwares educacionais;

XII- Corrigir, reparar, complementar ou substituir, sem custo adicional, qualquer item, serviço, componente ou documentação em desconformidade;

XIII- Deverá ministrar capacitação presencial à equipe indicada pela Administração, abrangendo operação básica, uso pedagógico dos recursos, cuidados de conservação e abertura de chamados;

XIV- Emitir e entregar os registros e comprovantes de realização do treinamento;

XV- Prestar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto completo;

XVI- Prestar atendimento técnico no local de instalação;

XVII- Manter estrutura de suporte técnico autorizada no Brasil;

XVIII - Observar o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para primeiro atendimento de chamado e de 5 (cinco) dias úteis para solução, reparo ou substituição;

XIX- Manter preposto formalmente designado para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE durante toda a execução contratual;

XX- Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE, a servidores, a usuários, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou inadequação dos bens e serviços fornecidos;

XXI- Observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, de acessibilidade e de proteção de dados aplicáveis;

XXII- Guardar sigilo sobre informações, dados, imagens, documentos ou conteúdos acessados em razão da execução contratual, e não utilizar dados, imagens, informações ou conteúdo da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução deste Contrato;

XXIII- Executar a instalação diretamente, sem subcontratação;

XXIV- Cumprir a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando exigível em razão de sua condição empresarial, comprovando o atendimento sempre que solicitado pela Administração.

Constituem obrigações da CONTRATANTE

I - Emitir a ordem de fornecimento e indicar formalmente o local de entrega;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;

III - Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências contratuais;

IV- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, atrasos ou inconformidades;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



V - Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a liquidação regular da despesa e o cumprimento das condições contratuais;

VI - Acionar a garantia de fábrica e exigir o cumprimento das obrigações de assistência técnica, quando necessário;

VII - Praticar os atos administrativos necessários à gestão do contrato, observada a legislação aplicável

VIII - Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos ambientes de instalação, nos dias e horários previamente ajustados;

IX - Manter os equipamentos em condições adequadas de uso, observados os manuais, orientações técnicas e limites de operação fornecidos pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. Não se aplica reajustamento de preços ao presente contrato, em razão de seu prazo de execução inferior a 12 (doze) meses e de seu objeto consistir em fornecimento integral de bem permanente.

6.2. Não se aplica repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será assegurada nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual que altere de forma relevante os encargos assumidos pela CONTRATADA.

6.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deve ser apresentado pela parte interessada antes da ocorrência de preclusão administrativa, mediante requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato gerador, o nexo causal, a extensão do impacto e a memória de cálculo correspondente.

6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE e formalização do instrumento adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor do bem entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para cada conjunto multimeios fornecidos, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

8.2. A garantia abrange todos os componentes da solução, incluindo: tela interativa, módulo OPS, sistema embarcado, sistema operacional Windows, câmera, microfones, portas e interfaces, conectividade, acessórios, suporte de fixação, softwares fornecidos e componentes necessários ao funcionamento integral da solução.

8.3. Durante a garantia, a contratada deverá prestar atendimento técnico no local de instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

8.4. Os chamados técnicos deverão ser formalmente registrados, com indicação da data, do horário, do equipamento afetado, da descrição da ocorrência, da providência adotada e da data de solução.

8.5. O primeiro atendimento a chamado em garantia deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da abertura formal do chamado.

8.6. A solução, o reparo ou a substituição do item defeituoso deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura formal do chamado.

8.7. Não sendo possível o reparo definitivo no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o componente ou equipamento defeituoso por outro novo, equivalente ou superior, plenamente compatível com a solução contratada, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.8. A substituição de equipamento ou componente reiniciará o prazo de garantia para o item substituído, contado da data de seu aceite pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega e instalação é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

9.3. A extinção da vigência não afasta as responsabilidades decorrentes de garantia, vícios ocultos, obrigações legais, sanções aplicadas, indenizações devidas ou demais efeitos jurídicos produzidos durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, quando admitida, ou por outros meios legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

10.2. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de penalidades, a retenção de créditos, a cobrança de perdas e danos nem o cumprimento das obrigações remanescentes de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



I- Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II- Pelo Fiscal, Sra. Ires Margarida Fath, responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Três Cantos/RS;

III- Compete ao gestor do Contrato coordenar a execução contratual, controlar prazos, providenciar comunicações formais, acompanhar resultados e instruir eventuais medidas de reequilíbrio, prorrogação, aplicação de penalidades ou rescisão, quando cabíveis;

IV- Compete ao fiscal do Contrato acompanhar a entrega, a instalação, a configuração, os testes e o treinamento, verificar a conformidade dos equipamentos e acessórios com as especificações contratadas, registrar ocorrências, inconformidades, atrasos e providências adotadas, emitir relatórios, checklists e comunicações de fiscalização, verificar a documentação técnica, os manuais, as licenças e os termos de garantia, acompanhar os chamados técnicos e os prazos de atendimento, realizar ou propor o recebimento provisório e definitivo e atestar a execução para fins de pagamento, quando comprovada a regularidade do objeto.

V- A fiscalização utilizará, entre outros instrumentos de controle, ordens de fornecimento, registros de entrega, checklists de conformidade técnica e funcional, relatórios de instalação, registros de testes operacionais, listas de presença e registros do treinamento, registros de chamados em garantia, relatórios de atendimento técnico, termos de recebimento provisório e definitivo e documentos fiscais e comprobatórios necessários à liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

RECURSOS: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE Acompanh.: 1001- Identificação das despesas com MDE

ÓRGÃO: 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL –MDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 1.017 REEQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 249

CÓDIGO: 4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 5798

RECURSOS: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE Acompanh.: 1001- Identificação das despesas com MDE

ÓRGÃO: 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL –MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.017 REEQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 251

CÓDIGO: 4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 7970

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.2. Os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual somente poderão ser utilizados para estrito cumprimento do objeto deste Contrato.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados e as informações acessadas contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado.

13.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que envolva dados ou informações vinculadas à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Lagoa dos Três Cantos/RS,de.....de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUANA KOHLER
JURÍDICO OAB 86.014

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

